



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	24
Atos Legislativos	24
Outros atos de processo legislativo	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.420, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 08, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.248,58 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.248,58
Fonte de Recurso:	Fundeb - Outros		
Código de Aplicação:	265.000		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos de superávit financeiro de saldo dos recursos das transferências do FUNDEB auferidas no exercício anterior.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 3 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.421, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 09, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.279,43 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	5.279,43
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.009		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da previsão de excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar da União, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Ministério da Educação, Proposta nº 23400.003453/2020, para aquisição de kit de materiais esportivos para utilização dos alunos do Ensino Fundamental do Município.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 4 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.422, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 10, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.397,44 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.361.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 25.397,44
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	210.005	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da previsão de excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar da União, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Ministério da Educação, Proposta nº 23400.002535/2020, para aquisição de kit de brinquedos para utilização dos alunos da Educação Infantil do Município.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 5 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.423, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 11, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 997.064,60 (novecentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS		
02.08.03	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23.695.0023.2047	Manutenção da Infraestrutura Turística		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	602.489,17
Fonte de Recurso:	02 – Transferências/Convênios do Estado		
Vínculo:	100.028		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS		
02.08.03	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23.695.0023.2047	Manutenção da Infraestrutura Turística		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	394.575,43
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Vínculo:	110.000		

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos:

- do excesso de arrecadação do Convênio nº 227/60, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, para execução de obra revitalização e ampliação do Parque Ecoturístico Municipal, no valor de R\$ 602.489,17 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos); e
- superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 394.575,43 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 6 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 7 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.424, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 12, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
02.10.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0024.2048	Manutenção das Atividades de Preservação e Controle Ambiental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 216.300,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado	
Código de Aplicação:	100.031	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da previsão de excesso de arrecadação da transferência de convênio celebrado através do Contrato de Repasse nº 002/2022, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP), para aquisição de veículo de coleta seletiva.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 8 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.425, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 13, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 199.317,10 (cento e noventa e nove mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	125.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	71.858,54
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.361.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.458,56
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	210.004		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo FNDE, a título de Salário Educação, no valor de R\$ 196.858,54 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), e a título do "Programa Brasil Carinhoso", no valor de R\$ 2.458,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 9 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 10 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.426, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 14, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0009.2012	Manutenção de Ações de Atendimento à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	55.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.017		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras recebidas do Fundo Nacional de Assistência Social, através do Programa "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS", para aquisição de um veículo básico, zero quilômetro, para o desenvolvimento de ações de atenção social especial.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 11 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.427, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 15, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.679,11 (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	60.679,11
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras recebidas do Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações desenvolvidas pelo Centro de Atendimento para o Enfretamento da Covid-19, do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 12 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.428, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 16, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 873.443,26 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	36.096,02
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	302.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0012.2029	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	12.659,82
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	8.633,74
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	8.865,64
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	117,29
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.005		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.749,15
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.007		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 13 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	R\$	59.916,10
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.011		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	112.174,23
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.012		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	185,33
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.018		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	22.417,41
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	89.028,34
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	152.728,35
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	151.275,47
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.004		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	151.646,64
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.005		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 14 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.023		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2027	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	35.538,33
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	304.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	14.691,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.024		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.168,45
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	300.106		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.551,95
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.020		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 15 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 16 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.429, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 17, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ R\$ 216.928,46 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	743,21
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.122		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.665,75
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.123		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.438,98
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.128		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	54.146,79
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.132		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	156.933,73
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.135		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica de saúde no Município de Valentim Gentil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 17 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 18 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.430, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 18, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 41.600,70 (quarenta e um mil, seiscentos reais e setenta centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.058,98
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.016		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	8.803,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.015		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	21.634,42
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.005		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2061	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	7.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.013		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2061	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.105,30
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.013		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para ações de assistência e desenvolvimento social no Município de Valentim Gentil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 19 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 20 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.431, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 19, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.347,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2016	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	58.347,33
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	500.002		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, por meio do Programa de Proteção Social Básica, para ações de assistência e desenvolvimento social no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 21 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.432, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 20, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 23.539,30 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2023	Manutenção das Atividades da Gestão Social		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	23.539,30
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do saldo financeiro do exercício anterior oriundo das transferências financeiras da LC 173/2020, destinadas para a ações de saúde e assistência social no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 22 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

LEI Nº 2.433, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração mensal e concessão de Auxílio Alimentação aos membros do Conselho Tutelar de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 21, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente, a partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar de Valentim Gentil, SP, no percentual de **9,73% (nove inteiros e setenta e três décimos percentuais)** sobre o respectivo valor de remuneração atualmente percebido, a título de **revisão geral anual**, com fundamento e base legal nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e art. 56 da Lei Municipal nº 2.011, de 13 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O índice de revisão geral anual apurado no “caput” do art. 1º, no percentual de 9,73%, refere-se à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, aos Conselheiros Tutelares que estiverem no efetivo exercício do cargo, o Auxílio Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 2.269, de 17 de junho de 2019.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar admitido, demitido ou licenciado do cargo, somente fará jus ao Auxílio Alimentação se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias durante o mês de ocorrência.

Art. 3º O benefício do Auxílio Alimentação do Conselheiro Tutelar fica fixado no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ou seja, mesmo valor concedido aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil por meio da Lei Municipal nº 2.269, de 17 de junho de 2019, e será reajustado nas mesmas bases e condições desses.

Art. 4º Os valores recebidos a título de benefício do Auxílio Alimentação pelo Conselheiro Tutelar não serão incorporados aos vencimentos para quaisquer fins e não incidirão quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários.

Art. 5º Para custear as despesas decorrentes do benefício do Auxílio Alimentação, autorizado no art. 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.03.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.2022	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

VALENTIM GENTIL
GOVERNO DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 23 de 44



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	15.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	510.000		

§ 1º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o caput deste artigo serão oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

§ 2º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil, com o crédito ora aberto.

§ 3º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado caso, por algum motivo superveniente não previsto, não seja suficiente para suprir a despesa criada.

Art. 6º As despesas decorrentes da concessão da revisão geral anual de que trata o art. 1º desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 24 de 44

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 08/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.248,58 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.248,58
Fonte de Recurso:	Fundeb - Outros	
Código de Aplicação:	265.000	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos de superávit financeiro de saldo dos recursos das transferências do FUNDEB auferidas no exercício anterior.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 25 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 09/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.279,43 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	5.279,43
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.009		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da previsão de excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar da União, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Ministério da Educação, Proposta nº 23400.003453/2020, para aquisição de kit de materiais esportivos para utilização dos alunos do Ensino Fundamental do Município.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 26 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.397,44 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.361.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	25.397,44
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	210.005		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da previsão de excesso de arrecadação da transferência de Emenda Parlamentar da União, por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Ministério da Educação, Proposta nº 23400.002535/2020, para aquisição de kit de brinquedos para utilização dos alunos da Educação Infantil do Município.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 27 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 11/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 997.064,60 (novecentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS		
02.08.03	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23.695.0023.2047	Manutenção da Infraestrutura Turística		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	602.489,17
Fonte de Recurso:	02 – Transferências/Convênios do Estado		
Vínculo:	100.028		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS		
02.08.03	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23.695.0023.2047	Manutenção da Infraestrutura Turística		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	394.575,43
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Vínculo:	110.000		

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos:

a) do excesso de arrecadação do Convênio nº 227/60, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, para execução de obra revitalização e ampliação do Parque Ecoturístico Municipal, no valor de R\$ 602.489,17 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos); e

b) superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 394.575,43 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 28 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 29 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 12/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 216.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
02.10.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0024.2048	Manutenção das Atividades de Preservação e Controle Ambiental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 216.300,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado	
Código de Aplicação:	100.031	

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos da previsão de excesso de arrecadação da transferência de convênio celebrado através do Contrato de Repasse nº 002/2022, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP), para aquisição de veículo de coleta seletiva.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 30 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 199.317,10 (cento e noventa e nove mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	125.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	71.858,54
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	220.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
12.361.0014.2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.458,56
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	210.004		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo FNDE, a título de Salário Educação, no valor de R\$ 196.858,54 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), e a título do “Programa Brasil Carinhoso”, no valor de R\$ 2.458,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 31 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 32 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 14/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0009.2012	Manutenção de Ações de Atendimento à Pessoa Idosa		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	55.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.017		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras recebidas do Fundo Nacional de Assistência Social, através do Programa “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS”, para aquisição de um veículo básico, zero quilômetro, para o desenvolvimento de ações de atenção social especial.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 33 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.679,11 (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	60.679,11
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras recebidas do Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações desenvolvidas pelo Centro de Atendimento para o Enfretamento da Covid-19, do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 34 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 16/22

ASSUNTO: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 873.443,26 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	36.096,02
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	302.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0012.2029	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	12.659,82
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	8.633,74
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	8.865,64
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	117,29
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.005		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.749,15
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.007		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 35 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	R\$	59.916,10
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.011		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	112.174,23
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.012		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	185,33
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.018		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	22.417,41
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	89.028,34
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	152.728,35
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	151.275,47
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.004		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	151.646,64
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.005		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 36 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.023		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2027	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	35.538,33
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	304.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	14.691,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.024		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.168,45
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	300.106		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.551,95
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	301.020		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 37 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 17/22

ASSUNTO: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ R\$ 216.928,46 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	743,21
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.122		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.665,75
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.123		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.438,98
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.128		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	54.146,79
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.132		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	156.933,73
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.135		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 38 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 39 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 18/22

ASSUNTO: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 41.600,70 (quarenta e um mil, seiscentos reais e setenta centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.058,98
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.016		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	8.803,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.015		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	21.634,42
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.005		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2061	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	7.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.013		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2061	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.105,30
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.013		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para ações de assistência e desenvolvimento social no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 40 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 4º. Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 41 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 19/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 58.347,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0009.2016	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	58.347,33
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	500.002		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, por meio do Programa de Proteção Social Básica, para ações de assistência e desenvolvimento social no Município de Valentim Gentil.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 42 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 20/22

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 23.539,30 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2023	Manutenção das Atividades da Gestão Social		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	23.539,30
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	312.002		

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do saldo financeiro do exercício anterior oriundo das transferências financeiras da LC 173/2020, destinadas para a ações de saúde e assistência social no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 3º. Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 43 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 21/22

ASSUNTO: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração mensal e concessão de Auxílio Alimentação aos membros do Conselho Tutelar de Valentim Gentil e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica atualizada monetariamente, a partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar de Valentim Gentil, SP, no percentual de **9,73% (nove inteiros e setenta e três décimos percentuais)** sobre o respectivo valor de remuneração atualmente percebido, a título de **revisão geral anual**, com fundamento e base legal nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e art. 56 da Lei Municipal nº 2.011, de 13 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. O índice de revisão geral anual apurado no “caput” do art. 1º, no percentual de 9,73%, refere-se à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, aos Conselheiros Tutelares que estiverem no efetivo exercício do cargo, o Auxílio Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 2.269, de 17 de junho de 2019.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar admitido, demitido ou licenciado do cargo, somente fará jus ao Auxílio Alimentação se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias durante o mês de ocorrência.

Art. 3º O benefício do Auxílio Alimentação do Conselheiro Tutelar fica fixado no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ou seja, mesmo valor concedido aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil por meio da Lei Municipal nº 2.269, de 17 de junho de 2019, e será reajustado nas mesmas bases e condições desses.

Art. 4º Os valores recebidos a título de benefício do Auxílio Alimentação pelo Conselheiro Tutelar não serão incorporados aos vencimentos para quaisquer fins e não incidirão quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários.

Art. 5º Para custear as despesas decorrentes do benefício do Auxílio Alimentação, autorizado no art. 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0010.2022	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	15.000,00
Fonte de Recurso:	01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal		
Código de Aplicação:	510.000		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1371A

Página 44 de 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

§ 1º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o caput deste artigo serão oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

§ 2º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil, com o crédito ora aberto.

§ 3º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado caso, por algum motivo superveniente não previsto, não seja suficiente para suprir a despesa criada.

Art. 6º As despesas decorrentes da concessão da revisão geral anual de que trata o art. 1º desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022.

FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Primeiro Secretário

JUNIOR APARECIDO PINTO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo